

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 221/2016, da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, torna público que **às 09h do dia 16 de setembro de 2016**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação por preço global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO WEB, STREAMING ÁUDIO, SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO, COM ASSINATURA ANUAL E CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RÁDIO WEB, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 025/2016, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRC/CE, localizada na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica – CEP: 60.020-181, Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 16/09/2016 HORA: 9h

Local: Somente na Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 16/09/2016 HORA: 9h

Local: Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em implantação de rádio web, streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual e capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web, com

comodato de equipamentos, conforme detalhamento do **ANEXO I** deste edital, e no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Serviços de implantação de rádio web composto de: Computador desktop, com teclado, mouse, monitor, disco rígido de 320GB e memória de 2GB para transmissão em tempo real da programação e conteúdos gravados, com todos os aplicativos necessários para a gravação e transmissão da programação, sistema operacional Windows; mesa de som com no mínimo 04 (quatro) canais; microfones e pedestais, com 02 (duas) unidades (equipamentos e aplicativos serão em comodato);
Serviço de streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual;
Capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web.

3. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado médio global a ser pago é de **R\$ 7.388,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**.

3.2 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de 01 (um) ano, sendo que na concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data da apresentação da proposta.

3.2.1 O índice a ser utilizado para reajuste de preços da prestação de serviço contratada será o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta.

3.2.2 Para renovação do contrato, será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, observada a regra do item 3.2.1.

3.2.3 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

3.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, tendo em vista a comprovação da efetiva execução dos serviços, que devem ser entregues ao CONTRATANTE com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao seu vencimento, para processamento interno.

3.4 A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os

pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 A nota fiscal/fatura de prestação do serviço deverá conter o nome e CNPJ do CRC/CE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário, caso necessário, do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;

3.5.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.6 A forma de pagamento será por fatura ou em carteira através do Departamento Financeiro do CRC/CE, caso não seja deliberada outra forma legal.

3.7 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

3.8 Para pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.

4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro.

7.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

7.1.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 Documento oficial de identidade;

7.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

7.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

7.3.3 PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme **ANEXO X**.

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

7.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

7.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

8.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

8.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

8.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

8.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

8.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ- CRC/CE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO WEB**

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 16/09/2016

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO WEB**

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 16/09/2016

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO WEB**

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 16/09/2016

9. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

9.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

9.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

9.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 9.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

9.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração constante no item 9.1.1 poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

9.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 9.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço unitário e global dos serviços a serem contratados, bem como o detalhamento desses serviços, conforme modelo do **ANEXO III**.

10.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

10.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

10.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

10.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

10.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente (MODELO DE DECLARAÇÃO - **ANEXO V**) e aceito pela Comissão.

10.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

10.8 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial;

11.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 11.4.1.;

11.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 11.4.1, conforme o caso;

11.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor), conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital;

11.4.4 Declaração, conforme **ANEXO IX**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.4.5 Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;

12.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento, fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.3 Após a fase de credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro fará a verificação das Declarações Preliminares:

12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as "Declarações Preliminares", sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.4 Após, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, conforme PREÇO GLOBAL.

12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 O Pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do **ANEXO III**, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, nos **ANEXO VII e VIII**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 17, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da

modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço;

15.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

15.1.4 Fiscalizar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, a execução dos serviços;

15.1.5 Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Executar o objeto desta licitação na forma, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15.2.2 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

15.2.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRCCE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2.4 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.2.5 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

15.2.6 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas as de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

15.2.7 Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

15.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este CRC;

15.2.9 Manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação;

15.2.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;

II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

17.7 No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

18. DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo

Conselho Regional de Contabilidade do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

19.4 A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede do CRC/CE.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

19.13 A Licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 02 de setembro de 2016.

WAGNER DUTRA DO CARMO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

1. UNIDADE REQUISITANTE

Assessoria de Imprensa.

2. OBJETO

Implantação de rádio web, streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual e capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web.

2.1 JUSTIFICATIVA DA UNIDADE REQUISITANTE

Um órgão público amplia seu caráter público à medida que, cumprindo o que preceitua a comunicação pública, se relaciona com seus públicos, seja oferecendo a informação institucional, seja acolhendo a expressão dos públicos, seja mantendo espaços físicos e virtuais de diálogo.

Mais que uma opção, ensejada pelo avanço nas tecnologias da informação e comunicação, ampliar e aprofundar a comunicação pública é uma obrigação perante a Lei de Acesso à Informação (12.527/11), especialmente no que concerne às suas diretrizes, estabelecidas no Artigo 3º.

Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Neste contexto, coube à autarquia federal Conselho Regional de Contabilidade do Ceará buscar alternativas de se comunicar mais e melhor com o profissional contabilista e com a sociedade em geral, pautando temas de relevância pública e agregando visibilidade e valor simbólico à contabilidade e ao CRCCE.

A escolha recaiu sobre o rádio, um meio de comunicação de massa de grande alcance e de baixo custo, sobre emissoras identificadas com o jornalismo de credibilidade e sobre a criação de um programa diário de um minuto de duração, inédito, a ser veiculado em dias laborais, levando ao público informações do mundo contábil e do Conselho.

A proposta justifica-se ainda pela possibilidade de uso dos programas como um conteúdo a mais a atrair acessos – e interações – a site do CRCCE. Bem como pela viabilidade de se oferecer os mesmos conteúdos às emissoras de rádio das maiores cidades do Ceará, como Juazeiro do Norte, Crato, Sobral e Crateús.

Justifica-se, finalmente, pela oportunidade de incluir no conteúdo dos programas o estímulo a que o público venha a consumir outros conteúdos, por meio do site do CRCCE e de outras mídias próprias, e a interagir presencial ou virtualmente por meio dos canais de diálogo, como a Ouvidoria e outros.

3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO

3.1 Serviço de implantação de rádio web composto de: computador desktop, com teclado, mouse, monitor, disco rígido de 320GB e memória de 2GB para transmissão em tempo real da programação e conteúdos gravados, com todos os aplicativos necessários para a gravação e transmissão da programação, sistema operacional Windows; mesa de som com no mínimo 04 (quatro) canais; microfones e pedestais, com 02 (duas) unidades (equipamentos e aplicativos serão em comodato);

3.2 Serviço de streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual;

3.3 Capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRC-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O CRC/CE pagará pelo fornecimento o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRC/CE, emitida em 02(duas) vias, devendo conter no corpo de Nota Fiscal/Fatura a descrição do fornecimento, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.4 Fiscalizar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, a execução dos serviços.

6.5 Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto deste contrato na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRCCE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.4 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.6 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

7.7 Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

7.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este CRC.

7.9 Manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.

7.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ANEXO II
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 006/2016 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, modalidade **Pregão Presencial n. 006/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Implantação de rádio web, streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual e capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web

Descrição dos Serviços	Valor
Serviços de implantação de rádio web composto de: Computador desktop, com teclado, mouse, monitor, disco rígido de 320GB e memória de 2GB para transmissão em tempo real da programação e conteúdos gravados, com todos os aplicativos necessários para a gravação e transmissão da programação, sistema operacional Windows; mesa de som com no mínimo 04 (quatro) canais; microfones e pedestais, com 02 (duas) unidades (equipamentos e aplicativos serão em comodato);	
Serviço de streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual;	
Capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web.	

Preço Global da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação).

Local e data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016**

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para
o presente processo licitatório, sendo este
_____. (...).
_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)

ANEXO VI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ
N. _____, sediada _____ (*endereço
completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº
123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de

(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 025/2016, Pregão Presencial nº 006/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na implantação de rádio web, streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual e capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web.

Cláusula 2ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A contratada deverá iniciar a prestação plena dos serviços conforme o prazo de vigência prevista neste contrato, e nos seguintes termos:

Descrição dos Serviços
Serviços de implantação de rádio web composto de: Computador desktop, com teclado, mouse, monitor, disco rígido de 320GB e memória de 2GB para transmissão em tempo real da programação e conteúdos gravados, com todos os aplicativos necessários para a gravação e transmissão da programação, sistema operacional Windows; mesa de som com no mínimo 04 (quatro) canais; microfones e pedestais, com 02 (duas) unidades (equipamentos e aplicativos serão em comodato);
Serviço de streaming áudio, software para transmissão de conteúdo, com assinatura anual;
Capacitação/treinamento de pessoal para utilização dos recursos da rádio web.

2.2. O prazo de instalação dos equipamentos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

2.3. Os equipamentos deverão ser instalados na sede do Contratante, nos setores que forem indicados.

2.4. Todas as despesas, incluindo as com deslocamento, suprimentos, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral correrão por conta da contratada.

2.5 Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos e de ótima qualidade.

2.6 Serão realizadas trocas de peças quando necessário, mantendo os equipamentos abastecidos com suprimentos e peças.

2.7. O prazo de substituição do equipamento ou tempo máximo p/ recolocá-lo em operação quando o mesmo apresentar problemas técnicos é de 24hs (vinte e quatro horas). Em caso de inadequação do equipamento, o mesmo será substituído por outro que se adeque às necessidades do CRCCE sem custos adicionais.

Cláusula 3ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, os serviços serão recebidos:

3.1.1. provisoriamente pelo responsável, definido pelo CRC/CE, imediatamente depois de concluído o serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.1.2. definitivamente após aceitação final pelo responsável/gestor do contrato indicado pelo CRC/CE, onde se verificará a conformidade dos serviços, em até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos encontram-se com os mesmos defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço ou da reposição de peças, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

Cláusula 4ª - DO PREÇO

4.1 O preço justo e acertado para contratação dos serviços será no valor global de R\$ _____ (_____).

Cláusula 5ª - DOS REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano, sendo que na concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data da apresentação da proposta.

5.1.1 O índice a ser utilizado para reajuste de preços da prestação de serviço contratada será o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, desde a apresentação da proposta.

5.1.2 Para renovação do contrato, será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, observada a regra do item 6.1.1.

5.1.3 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, tendo em vista a comprovação da efetiva execução dos serviços, que devem ser entregues ao CONTRATANTE com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao seu vencimento, para processamento interno.

6.2 A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 A nota fiscal/fatura de prestação do serviço deverá conter o nome e CNPJ do CRC/CE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário, caso necessário, do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;

6.3.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

6.4 A forma de pagamento será por fatura ou em carteira através do Departamento Financeiro do CRC/CE, caso não seja deliberada outra forma legal.

6.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

6.6 Para pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

Cláusula 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRC-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria.

Cláusula 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada são:

8.1.1. Executar o objeto deste contrato na forma, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.1.2. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRCCE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.6. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

8.1.7. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

8.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este CRC.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.

8.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

9.1.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

9.1.5. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

10.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviços licitada;
 - II. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 10.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As Obrigações do contratante são:

11.1.1. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.1.4. Fiscalizar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, a execução dos serviços.

11.1.5. Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Cláusula 12ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 13ª - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 Eleggem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2016.

Presidente do CRC/CE

Representante da Contratada

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMANDATÁRIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **COMODANTE**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 025/2016, Pregão Presencial nº 006/2016**, celebram o presente CONTRATO DE COMODATO, que se regerá pelas disposições legais incidentes, bem como pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato destina-se a regular a relação jurídica, decorrente do empréstimo em regime de COMODATO, sem ônus, por parte do COMODANTE ao COMODATÁRIO, em virtude do objeto do Termo de Contrato de Prestação de serviços de implantação de rádio web, conforme Pregão Presencial nº 06/2016, dos bens de sua propriedade a seguir descritos:

- a) Computador desktop, com teclado, mouse, monitor, disco rígido de 320GB e memória de 2GB para transmissão em tempo real da programação e conteúdos gravados, com todos os aplicativos necessários para a gravação e transmissão da programação, sistema operacional Windows;
- b) Mesa de som com no mínimo 04 (quatro) canais; e
- c) Microfones e pedestais, com 02 (duas) unidades.

CLÁUSULA 2ª: O empréstimo não oneroso, dos bens descritos na cláusula anterior objetiva, única e exclusivamente viabilizar o fornecimento de Serviços de implantação de rádio web, a ser prestado ao CRCCE.

CLÁUSULA 3ª: O COMODATÁRIO compromete-se a zelar e conservar os bens anteriormente descritos.

CLÁUSULA 4ª: Todas as despesas necessárias visando à melhoria ou adequação dos respectivos bens, assim como as de conservação, correrão a conta do COMODATÁRIO, salvo, acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA 5ª: A utilização dos bens descritos na Cláusula Primeira, de forma diversa da estabelecida no presente Contrato, acarretará na imediata retomada dos mesmos por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA 6ª: O prazo do empréstimo não oneroso, fica estabelecido até ___/___/___, a contar da data da celebração do presente instrumento, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA 7ª: A decisão da suspensão do uso dos bens e a conseqüente rescisão deste Contrato por qualquer das partes, implica em concessão de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 8ª: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza(CE), competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em (03) três vias perante as testemunhas que também o assinam.

Fortaleza (CE), ___ de _____ de _____.

COMANDANTE

Presidente do CRCCE
COMANDATÁRIO

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º. 06/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO X
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2016 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC/CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)